

**BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES - CAMPUS SOSÍGENES COSTA**

**PLANILHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- Conforme a Resolução RESOLUÇÃO Nº 16/2015, as Atividades Complementares compreendem participação do/a estudante em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e de representação estudantil seja na Universidade, na comunidade, em instituições, organizações ou outros espaços, visando à aquisição e/ou produção de conhecimentos e habilidades importantes para o exercício profissional, o voluntariado e a cidadania, e que contribuam para a complementação da sua formação pessoal, social, cultural e acadêmica. Elas contemplam as dimensões humana, sociais, profissionais, acadêmicas e de política estudantil.

- As atividades complementares deverão ser protocoladas em pdf. único, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Menu Ensino > Cadastrar Atividades Autônomas). Caberá à coordenação e ao colegiado do curso a apreciação da documentação comprobatória, composta de declaração, atestado, certificado ou relatório descritivo de participação efetiva em atividade não-formal ou informal. Outros documentos comprobatórios, em papel timbrado e/ou assinado pelo órgão responsável poderão ser apresentados, bem como folders, cartazes, material gráfico que constate a participação do/a discente, acrescentado de um breve relatório.

- A documentação comprobatória para ser validada precisa informar o **nome da atividade, período e local de realização, instituição organizadora/realizadora da atividade, bem como carga horária total dedicada.**

- O/a estudante deverá participar de atividades variadas (mínimo de 03), não podendo, sob nenhuma hipótese, preencher toda a carga horária/creditação de Atividades Complementares com um único tipo de atividade. Não há limite de carga horária por tipo de atividade.

- A participação do/a estudante como membro/a de equipe organizadora ou como protagonista (expositor/a, instrutor/a, apresentador/a etc.) em ações, projetos e programas de extensão **NÃO** se configuram como Atividade Complementar e sim como Atividade de Extensão. Todavia, a participação como ouvinte em eventos extensionistas pode ser incluída como atividade complementar.

**EXEMPLOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - BIARTES** - *Necessário cursar 105 horas, em pelo menos 3 modalidades diferentes.*

- Participação em atividades esportivas;
- Participação em eventos de natureza acadêmica, de divulgação ou de atualização artístico-cultural, voltados ao público interno à UFSB;
- Participação como ouvinte em Palestras, Conferências, Congressos, Simpósios, Fóruns, Encontros, Colóquios, Seminários;
- Participação como aluno/a em Cursos, Oficinas, Ateliês livres ou de outras instituições para aperfeiçoamento técnico e/ou artístico;
- Participação em projetos de Pesquisa ou de Iniciação Científica;
- Publicação de resumos em eventos de caráter técnico-científico-artístico (autoria ou co-autoria);
- Publicação em Anais de eventos de caráter técnico-científico-artístico (autoria ou co-autoria);
- Monitoria, Iniciação à Docência;
- Participação em cursos de línguas estrangeiras;
- Participação (como espectador/a) em eventos de natureza artística, de divulgação ou de atualização cultural, internos ou externos à UFSB;
- Participação (como espectador/a) em filmes e espetáculos, concertos, teatro, dança, festivais de cinema etc.;
- Visitas a Exposições de Arte, Bienais etc.;
- Visitas a mestres dos saberes e/ou a comunidades tradicionais;
- Produção e/ou montagem/curadoria de exposição, espetáculo de teatro, espetáculo de dança, performance, trabalho em *backstage*, cenários, figurinos, outros;
- Produção de exposição autoral;
- Realização de entrevistas e visitas técnicas a artistas e/ou grupos artísticos;
- Estágio não-obrigatório na área do curso ou trabalho com vínculo empregatício na área do curso;
- Trabalho como empreendedor/a na área do curso;
- Participação em Diretórios, Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados da UFSB;
- Participação em Órgãos e Entidades de Classe na sociedade;
- Participação como intérprete, membro/a de elenco, membro/a de grupos ou coletivos artísticos;
- Produções artísticas em geral;

**OUTROS (ESPECIFICAR)**

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

- A participação em atividades de extensão permite colocar em prática o que se aprende durante o curso, favorecendo a aproximação com as questões concretas da sociedade brasileira. É a formação na prática, no envolvimento com indivíduos, grupos, comunidades, etc. É necessário que haja o protagonismo estudantil - entendido como envolvimento orientado para a construção coletiva da cidadania e pela redução das desigualdades - e envolvimento da comunidade externa.

- As atividades de extensão permitem a mobilidade institucional (pois é possível fazer extensão em outras instituições ou ações externas) e a interdisciplinaridade (é possível participar de atividades de extensão na UFSB de áreas diferentes de seu curso de origem).

- As Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) poderão ser propostas conforme as modalidades previstas e regulamentadas pela Resolução n. 14/2021 e com fluxo definido pela PROEX. São elas: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Produtos. Caberá à coordenação e ao colegiado do curso a apreciação da documentação comprobatória, composta de declaração, atestado, certificado ou relatório descritivo de participação efetiva na atividade, podendo ser apresentados outros documentos comprobatórios que explicitem e comprovem a participação e protagonismo do/a estudante.

**EXEMPLOS DE ATIVIDADES QUE PODEM SER VALIDADAS COMO ATIVIDADES DE EXTENSÃO - BI ARTES** - *Necessário cursar 240 horas em Extensão, podendo integralizar no máximo 120 horas em CCEX.*

- Desenvolvimento de ações, projetos ou programas de intervenções artísticas e/ou culturais em comunidade;
- Participação como proponente ou membro/a de equipe organizadora de eventos de extensão devidamente cadastrados na UFSB e que envolvam a participação da comunidade externa;
- Participação como bolsista ou voluntário/a em ações, projetos e programas de extensão vinculados à UFSB ou outras instituições de ensino;
- Participação em comissões de organização de eventos e atividades didáticas, artísticas, científicas ou culturais para o público externo à UFSB;
- Participação em eventos de natureza acadêmica, de divulgação ou de atualização cultural, voltados ao público externo à UFSB;
- Participação em projetos ou ações sociais promovidas pela UFSB, ou por ela reconhecidos, ou ações de voluntariado que envolvam a comunidade externa;
- Participação em atividades de divulgação do curso e da UFSB;
- Participação efetiva em trabalhos voluntários ou beneficentes, atividades comunitárias, CIPAs, associações de bairros ou similares, brigadas de incêndio, associações escolares ou similares;
- Atuação como instrutor/a em palestras técnicas, seminários e de interesse da sociedade (remunerado ou não remunerado) para público externo externo;
- Proferir palestra, ministrar curso, treinamento ou oficina sobre temas relacionados à Cidadania e ao âmbito profissional e ético das Artes, abertas à participação do público externo;
- Organizar e executar eventos, produtos ou prestação de serviço para a comunidade externa.

**OUTROS (ESPECIFICAR)**

**Observação:** Situações não previstas nessa planilha deverão ser objeto de análise específica pelo Colegiado do Curso e analisadas caso a caso.